

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO



Em de

de 19

Of. N.º

LEI Nº 407/71 de dia 25 de Junho de 1.971

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por lei,

Faço saber que, em face da decorrência de prazo, - conforme determina a Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, / um crédito especial na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil - cruzeiros) destinado ao pagamento no corrente exercício, de adicional por tempo de serviço à funcionários e servidores Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura / do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 25 de junho de 1.971.

Benedito Monteiro do Prado

**BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um.

Oswaldo de Paula Souza

**OSWALDO DE PAULA SOUZA
Secretário**